

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 6/2023 - SEGEC**I- Necessidade da contratação:**

Atender as necessidades de deslocamento aéreo de magistrados, servidores deste Regional, bem como, colaboradores eventuais a serviço da Justiça Eleitoral, ou para participação em seminários, congressos, reuniões, treinamento, cursos e demais atividades pertinentes à Administração Pública, para que não haja a solução de continuidade na prestação dos serviços.

II - Equipe de planejamento:

Mário Cezar Delgado Régis

Wagner André de Oliveira

Mônica Guimarães Mendes de Almeida

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Como normativos para adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização, e será seguido: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 9.507/2018, IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e IN SEGES nº 65/2021.

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Item 55 - PACONT 2024

V - Requisitos da contratação:

A contratação será através de Procedimento Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico utilizando-se o Sistema de Registro de Preços

VI - Estimativa das quantidades

Para a presente contratação estima-se o registro de 500 (quinhentas) passagens

VII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

1. No ato da assinatura do Contrato, a empresa Contratada deverá disponibilizar sistemas interligados diretamente com as principais companhias aéreas, com pelo menos 3 (três) senhas de acesso ao referido sistema;
2. Deverá, também, promover o devido treinamento aos servidores envolvidos na contratação.

VIII - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Estima-se o custo para o período de 2024/2025 em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) , considerando-se o custo médio de uma passagem ida/volta de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

IX - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

Com vistas a um melhor dimensionamento das propostas, não haverá parcelamento do objeto.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Este tipo de contratação propiciará a melhoria na qualidade dos serviços que deverão ser prestados aos servidores e Juízes Membros deste Regional.

XI - Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação dos serviços de agenciamento de viagens é fundamental para o desenvolvimento da atividades dos servidores e magistrados. Deste modo, considerando o art. 7, inciso XIII da IN nº 40/2020, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** do procedimento da contratação a partir de empresa especializada.

Vale salientar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 10/06/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

WAGNER ANDRÉ DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por WAGNER ANDRÉ DE OLIVEIRA em 10/06/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 12/06/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1696362&crc=575C6D67, informando, caso não preenchido, o código verificador **1696362** e o código CRC **575C6D67**..